

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº030 de 19 de fevereiro de 2026

Página 1



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº 8169/2026
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026.

Súmula: Abertura de crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município de Fazenda Rio Grande no valor de R\$534.000,00(quinhetos e trinta e quatro mil reais), conforme específica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de FAZENDA RIO GRANDE e autorização contida na Lei Municipal nº 1891/2025, de 27 de Novembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 534.000,00(quinhetos e trinta e quatro mil reais) , para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

15.452.48.2039.33903300000000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
00507.00507.99.99.00.00.1.752.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF R\$3.000,00

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

Manutenção das Atividades da SM de Defesa Social

14.422.44.2104.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$30.000,00

18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Manutenção das Atividades do FAZTRANS

26.782.44.2098.33903000000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 Gerenciamento do Trânsito R\$1.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental

12.361.43.2194.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Fonte 103 R\$500.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

28.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO

28.001 - SM DE PLANEJAMENTO URBANO

Manutenção do Sistema de Iluminação Pública

15.452.48.2039.33903300000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00507.00507.99.99.00.00.1.751.0000 COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF R\$3.000,00



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ

21.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL

21.001 - SM DE DEFESA SOCIAL

Manutenção da Frota Municipal da SM de Defesa Social - Guarda Municipal

14.422.44.2250.33903900000000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA
00000.00000.01.07.00.00.1.500.0000 Recursos Ordinários (Livres) R\$30.000,00

18.000 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

18.001 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

Manutenção das Atividades do FAZTRANS

26.782.44.2098.33903000000000 - MATERIAL DE CONSUMO
00509.00509.99.99.00.00.1.752.0000 Gerenciamento do Trânsito R\$1.000,00

16.000 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

16.001 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

Construção e Ampliação de Unidades Escolares

12.361.43.1006.44905100000000 - OBRAS E INSTALAÇÕES
00103.00103.01.01.00.00.1.500.1001 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Fonte 103 R\$500.000,00

Art. 3º - Ficam compatibilizadas as metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício 2026 e do Plano Plurianual 2022-2025, em valores iguais aos alterados nos artigos anteriores nos respectivos programas, órgãos e ações respectivas, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 1891/2025.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 19 de Fevereiro de 2026, revogado as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande / PR, 19 de Fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.02.19 16:34:16 -03'00'

LUIZ SERGIO CLAUDINO
PREFEITO EM EXERCÍCIO



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

ERRATA

Errata quanto a Portaria n. 021, de 13 de fevereiro de 2026, em razão de sua primeira publicação, no Diário Oficial Eletrônico n. 029, de 13 de fevereiro de 2026, haver constado com erro material – erro de digitação.

Onde se lê:

“(…)”.

Art. 2º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para somente responder pelo exercício de função relacionada na tabela seguinte, sem a percepção da gratificação correlata:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Jessica Samara Cais da Silva Ribeiro	357.746	SMS	Seção da Unidade de Saúde	12/02/2026

“(…)”.

Leia-se:

“(…)”.

Art. 2º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para o exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Jessica Samara Cais da Silva Ribeiro	357.746	SMS	Seção da Unidade de Saúde	12/02/2026

“(…)”.

Fazenda Rio Grande, 19 de dezembro de 2026.

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.02.19 16:36:55 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº030 de 19 de fevereiro de 2026

Página 2



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 022/2026.
De 19 de fevereiro de 2026.

SÚMULA: “Destitui servidor público municipal efetivo de função de chefia e designa servidora pública municipal efetiva para função de chefia, conforme específica”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, bem como nos moldes do processo administrativo eletrônico n. 12.078/2026:

RESOLVE

Art. 1º. Fica destituído o servidor, abaixo arrolado, do exercício de função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Destituída	Destituição a partir de:
Fernando Legnani de Souza	353.120	SMS	Coordenação/ Assessoria I - Coordenação Médica de Auditoria	19/02/2026

Art. 2º. Fica designada a servidora, abaixo arrolada, para somente responder pelo exercício da função relacionada na tabela seguinte:

Nome do(a) servidor(a)	Matrícula	Local de Trabalho	Função Designada	Designação a partir de:
Joseline Silvana Micheleto	355.885	SMS	Coordenação/ Assessoria I - Coordenação Médica de Auditoria	19/02/2026

Parágrafo único. A servidora designada no *caput*, deste artigo, deverá: Prestar suporte técnico à regulação ambulatorial especializada e contribuindo diretamente para a análise clínica das solicitações oriundas da Atenção Primária à Saúde (APS); Atuar como responsável pela estruturação e operacionalização do serviço de teleconsultoria clínica assíncrona, promovendo o apoio clínico à APS, a resolutividade dos casos e a qualificação da rede assistencial. Sua atuação está fundamentada nos princípios da universalidade, equidade e integralidade, conforme as diretrizes da Política Nacional de Regulação, da Atenção Básica e da Telessaúde; Apoiar o Médico Regulador

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

responsável na análise das solicitações da APS, avaliando critérios clínicos, riscos e pertinência conforme os fluxos regulatórios estabelecidos; Emitir pareceres técnicos fundamentados em evidências científicas e protocolos clínico-regulatórios; Identificar padrões de encaminhamento inadequado e colaborar na qualificação dos fluxos e critérios de acesso; Contribuir para a construção e atualização dos protocolos regulatórios e critérios clínico- assistenciais de acesso à atenção especializada; Realizar teleconsultorias assíncronas com os médicos da APS, orientando condutas clínicas, diagnósticas e terapêuticas com base em evidências atualizadas; Apoiar a tomada de decisão clínica no território, respeitando a autonomia do profissional solicitante. Identificar temas recorrentes que indiquem a necessidade de educação permanente ou ajustes nos fluxos assistenciais; Planejar e operacionalizar o fluxo do serviço de teleconsultoria, integrando-o aos dispositivos da rede (regulação, APS, educação permanente); Definir modelos de resposta, critérios de retorno, registro e monitoramento das interações; Propor indicadores e instrumentos de avaliação do serviço de teleconsultoria como estratégia de apoio matricial. Garantir a qualidade da assistência médica prestada e o respeito às normas técnicas, éticas e administrativas previamente estabelecidas; coordenar e desenvolver auditoria em todo sistema hospitalar, analisando despesas e custos com tratamentos a pacientes, autorização de procedimentos e AIH a fim de garantir o correto aproveitamento dos leitos e evitar irregularidades. Realizar exame pericial e analítico em pacientes, se necessário; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, Secretária de Saúde ou Diretora Geral de Saúde; Fiscalizar contratos referente ao seu setor e área de atuação; Prestação de assessoramento técnico à Procuradoria Municipal e demais setores jurídicos da Administração Pública, mediante emissão de pareceres técnicos médicos em processos judiciais, administrativos ou demandas extrajudiciais envolvendo a saúde pública municipal. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas supracitadas nas tabelas constantes dos artigos anteriores, revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2026.

luiz sergio
claudino:75736535904

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.02.19 16:31:24 -03'00'

Luiz Sergio Claudino
Prefeito em Exercício.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº030 de 19 de fevereiro de 2026

Página 3



S.M. ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA Nº 14 / 2026 - DIÁRIA
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 7665/2025 de 14 de Janeiro de 2025 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Assistência Social da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) Capacitação - Provimento dos Serviços e Benefícios Socioassistenciais do SUAS, Pinhais/PR, no período de 25/02/2026 a 27/02/2026, conforme disposto no Protocolo nº 10954/2026, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
JOANA PATIAS GOI	***.520.010-**	Psicóloga	364541	3 x 25%	R\$ 69,19	R\$ 51,89
LUIS FERNANDO TORRES DE OLIVEIRA	***.241.639-**	Assistente Social	364414	3 x 25%	R\$ 69,19	R\$ 51,89
PAULA RODRIGUES MACHADO	***.823.549-**	Assistente Social	364489	3 x 25%	R\$ 69,19	R\$ 51,89
THIAGO CESAR PEREIRA	***.641.719-**	Assistente Social	364413	3 x 25%	R\$ 69,19	R\$ 51,89

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de Fevereiro de 2026.

GIULIANA BATISTA DAL TOSO MARCONDES

Secretário(a) Municipal de Assistência Social
Decreto 7665/2025

B Assinado digitalmente por Giuliana Batista Dal Toso Marcondes. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código DZX-W37-4L5-JX3.



CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 15 / 2026 - DIÁRIA
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: Concede diárias aos Servidores(as) ou Servidor(a) da Secretaria Municipal De Gabinete da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande.

O CHEFE DE GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições conferidas através do Decreto nº 8102/2026 de 07 de Janeiro de 2026 e em conformidade com a Lei Complementar 95/2014 de 17 de junho de 2014, e suas alterações, do Decreto nº 4990/2019 e Decreto nº 5052/2019.

Resolve:

Art. 1º Ficam concedidas diárias aos(as) servidores(as) ou servidor(a) da Secretaria Municipal De Gabinete da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, as quais estarão à disposição e em serviço da municipalidade, participando do(a) CONVITE PARA PARTICIPAR DO ENCONTRO DE APRESENTAÇÃO DE AÇÕES DO GOVERNO FEDERAL NOS MUNICÍPIOS., Brasília/DF, no período de 23/02/2026 a 24/02/2026, conforme disposto no Protocolo nº 12068/2026, e tabela abaixo:

Nome	CPF	Cargo	Matricula	Qtde Diárias	Valor da Diária	Total das Diárias
LUIZ SERGIO CLAUDINO	***.365.359-**	PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO	363351	1	R\$ 1.106,96	R\$ 1.106,96
MONIQUE COSTA BUDK	***.798.759-**	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE	363346	1	R\$ 1.106,96	R\$ 1.106,96

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de Fevereiro de 2026.

ADILSON LUIS WOZNIACK

Chefe de Gabinete do Prefeito
Decreto 8102/2026

B Assinado digitalmente por Adilson Luis Wozniack. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código E20-9XZ-79W-G50.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 034/2026/SMA
DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Nomeia para o cargo de Psicólogo, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme especifica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - NOMEAR, em virtude de habilitação em Concurso Público regido pelo Edital 02/2023, para ocupar o cargo de **PSICÓLOGO**, Grupo Ocupacional Especialista, do Quadro Parte Permanente, regulamentado pelas Leis Complementares nº 047/2011, 060/2013 e 092/2014, a partir de 11 de fevereiro de 2026.

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
MARIA VITÓRIA MIRON DULEBA	PSICÓLOGO	SMAS

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 11 de fevereiro de 2026.

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal De Administração
Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow

Diretora de Área - SMA
Decreto 7663/2025

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código P12-557-66E-Q20.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 035/2026/SMA
De 12 de fevereiro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025, em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Conceder Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme o Art. 26 da Lei Municipal nº 1709/2023, às servidoras relacionadas no Anexo I.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 12 de fevereiro de 2026.

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração
Decreto 8025/2025

Mary Cristina Wozniak Santiago
Divisão de Medicina do Trabalho
Portaria nº n.068/2025

B Assinado digitalmente por Mary Cristina Wozniak Santiago, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EPG-147-0XE-DGX.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº030 de 19 de fevereiro de 2026

Página 4



ANEXO I – PORTARIA 035/2026 – SMA

MATRÍCULA	SERVIDOR	REQUERIMENTO	CARGO	PERÍODO	SECRETARIA
352042	LETICIA MANZANO BUENO	42349	MÉDICA PEDIÁTRA	27/01/2026 (1 DIA)	SMS
364934	REJANE DE LIMA DOS SANTOS LEITE	42363 / 42417	AUXILIAR DE FARMÁCIA	28/01/2026 ATÉ 30/01/2026 E 27/01/2026 (3 DIAS)	SMS
348896	VERIDIANA PAZ DE CAMARGO	42553	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	05/02/2026 (1 DIA)	SMS
358395	MARAIZA PAULA MARIANO	42445	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	02/02/2026 ATÉ 09/02/2026 (8 DIAS)	SMS
354686	MAGALI PEREIRA	42455	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	13/01/2026 ATÉ 11/02/2026 (30 DIAS)	SME



PORTARIA Nº 038/2026/SMA
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Cancela Férias dos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – CANCELAR FÉRIAS, dos servidores abaixo relacionados, conforme solicitado e autorizado, por meio do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
9667/2026	351682	JEFFERSON CARLOS SANTOS PEREIRA	GUARDA MUNICIPAL	19/01/2026 À 02/02/2026	SMDSMU

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal De Administração

Decreto 8025/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Área – SMA

Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração

Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande, PR – CEP: 83.873-001

Assinado digitalmente por Mary Cristina Wozniak Santiago, Paula Roberta Pedriconi Bronkow e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código EPG-147-0XE-DGX.



PORTARIA Nº 037/2026/SMA
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Interrompe férias de servidor, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º - Interromper Férias, conforme solicitado e autorizado, referente ao servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	INTERROMPE	SECRETARIA
10047/2026	353831	HELENA CRISTINA NAVARRO DA SILVA	PROFESSOR – 40 HORAS	27/01/2026 À 31/01/2026	SME

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal De Administração

Decreto 8025/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora De Área - SMA

Decreto 7663/2025



PORTARIA Nº 039/2026/SMA
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Cancela Licença Prêmio dos servidores, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – CANCELAR LICENÇA PRÊMIO, dos servidores abaixo relacionados, conforme solicitado e autorizado, por meio do protocolo informado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	PERÍODO CANCELADO	SECRETARIA
8800/2026	355185	VANILDO MARCOLINO DA SILVA	GUARDA MUNICIPAL	01/02/2026 À 28/02/2026 01/06/2026 À 30/06/2026	SMDSMU

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE

Secretário Municipal De Administração

Decreto 8025/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW

Diretora de Área – SMA

Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração

Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande, PR – CEP: 83.873-001

Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 213-0RZ-QPP-XV4.

Secretaria Municipal de Administração

Rua: Jacarandá, nº 300 – Nações – Fazenda Rio Grande, PR – CEP: 83.873-001

Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 0E0-259-BGG-Y0W.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018 – Edição nº 030 de 19 de fevereiro de 2026

Página 5



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 040/2026/SMA
DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Súmula: "Prorroga Licença Para Tratar de Interesse Particular, de Servidor Público, do Município de Fazenda Rio Grande, conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 8025 de 31 de outubro de 2025 em conformidade com a Lei Complementar nº 60 de 28 de fevereiro de 2013.

RESOLVE

Art. 1º – Prorrogar a licença para tratar de interesses particulares, conforme o Art. 97 da Lei Municipal nº 168/2003 do Estatuto dos Servidores Municipais, do servidor abaixo relacionado:

PROTOCOLO	MATRÍCULA	NOME	CARGO	A PARTIR DE	SECRETARIA
90000/2025	355595	ANA CLÁUDIA ALEIKSEIVZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	20/03/2026 À 20/03/2029	PGM

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2026.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário Municipal De Administração
Decreto 8025/2025

PAULA ROBERTA PEDRICONI BRONKOW
Diretora De Área - SMA
Decreto 7663/2025



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

Fazenda Rio Grande, 13 de fevereiro de 2026.

Documento elaborado pela equipe técnica:

Leonardo de Britto Matrícula: 364823
Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão Matrícula: 352156

Responsáveis pela fiscalização:

Marcio José Heupa Matrícula: 364088
Ana Maria Frazão Matrícula: 355447
Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão Matrícula: 352156

Conferido e ratificado por:

Guilherme Silva Luiz Carlos Matrícula: 352626 Diretor-Geral Decreto 7731/2025

Considerando a elaboração da presente portaria pela equipe técnica – Autorizo o prosseguimento.

Ednelson Queiroz Sobral Secretário Municipal de Educação Decreto 6277/2022
--

Página 2 de 2

Assinado digitalmente por Leonardo de Britto, Mávia Fátima Barbosa Arruda Falcão, Marcio José Heupa e mais 3. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QP1-KGO-N3W-GDK.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Educação
Divisão Administrativa

PORTARIA Nº 05 de 2026.

Súmula: "Designa servidores para exercerem as funções de Gestor / Fiscal de Contrato / Fiscal substituto, para atuar no processo administrativo nº 42617/2025 conforme específica".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no Decreto Municipal nº 6277/2022;

Considerando o processo administrativo 42617/2025

RESOLVE:

Art. 1.º Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto, como segue: Aquisição de mesas de refeitório e mesas de reunião para uso da Secretaria Municipal de Educação.

Função	Nome Completo	Nº Matrícula
Gestor de contrato:	Marcio José Heupa	364088
Fiscal de contrato:	Ana Maria Frazão	355447
Fiscal Substituto:	Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão	352156

Art. 2.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantia quando houver.

Art. 3.º Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

PORTARIA Nº 001/2026 - UCI
De 18 de fevereiro de 2026

SÚMULA: "Designa equipe para realização de Auditoria Especial".

A CONTROLADORA GERAL DA UNIDADE DO CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Decreto Municipal nº 8051/2025.

CONSIDERANDO o teor do parecer de sequência nº 01 do processo administrativo nº 10.269/2026;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, regularidade e segurança jurídica na instrução processual, em observância aos princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência (art. 37 da Constituição Federal);

CONSIDERANDO a obrigatoriedade de observância ao contraditório e à ampla defesa (art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal), quando aplicável, no âmbito do processo administrativo;

CONSIDERANDO que os trabalhos de auditoria devem observar as Normas Brasileiras de Auditoria do Setor Público (NBASP), especialmente quanto ao planejamento, evidências, documentação e comunicação de resultados;

CONSIDERANDO o Manual de Normas e Procedimentos de Auditoria Interna e Gestão da Conformidade desta UCI, aprovado pela Instrução Normativa nº 001/2025, que disciplina a execução de auditorias especiais;

Página 1 de 2

Assinado digitalmente por Leonardo de Britto, Mávia Fátima Barbosa Arruda Falcão, Marcio José Heupa e mais 3. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código QP1-KGO-N3W-GDK.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº030 de 19 de fevereiro de 2026

Página 6



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

RESOLVE:

Art. 1º Designar equipe técnica para realização de Auditoria Especial, destinada a averiguar a regularidade da contratação e execução dos contratos n.º 68/2014, 246/2024 e 47/2025, celebrados entre o Município e a empresa AGP Saúde Ltda.

Art. 2º A equipe de Auditoria Especial será composta pelos seguintes servidores:

- I – Fábio Antonio da Rocha, Administrador, matrícula nº 349.542;
- II - Gustavo Claudino Clemente, Contador, matrícula nº 359.438;
- III – Neusa Salete Brizolla Rosa, Téc. em Controle Administrativo, matrícula nº 350.963.

Art. 3º Compete à equipe designada, em conformidade com as NBASP e o Manual desta UCI:

- I – Elaborar o planejamento e executar os procedimentos de auditoria necessários;
- II – Proceder à coleta, análise e avaliação de evidências, mantendo papéis de trabalho e registros adequados;
- III – Produzir relatório circunstanciado, certificação de auditoria e parecer conclusivo, com indicação de achados, responsáveis, evidências e recomendações, quando cabível;
- IV – Assegurar a observância do contraditório e da ampla defesa, quando aplicável, na comunicação de achados e na condução dos atos pertinentes.

Art. 4º O prazo para apresentação do relatório final será de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta Portaria, admitida prorrogação mediante justificativa fundamentada e autorização da autoridade competente.

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

Art. 5º As unidades administrativas da administração direta do Município de Fazenda Rio Grande deverão prestar cooperação integral à equipe de auditoria, assegurando acesso a documentos, informações, sistemas e demais elementos necessários, bem como indicando ponto focal para interlocução.

Art. 6º A equipe deverá zelar pela confidencialidade, integridade e cadeia de custódia das informações e documentos, bem como pela guarda dos papéis de trabalho, nos termos do Manual de Normas e Procedimentos de Auditoria Interna e Gestão da Conformidade da Unidade de Controle Interno do Município de Fazenda Rio Grande e demais normas aplicáveis.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Fazenda Rio Grande (PR), 18 de fevereiro de 2026.

NEUSA SALETE BRIZOLLA
ROSA03234518882
Assinado de forma digital por NEUSA SALETE BRIZOLLA ROSA03234518882
Data: 2026.02.19 16:39:59 -03'00'
Neusa Salete Brizolla Rosa
Controladora Geral do Município
Decreto Nº 8051/2025

Ciente:

ICP Brasil
Documento assinado digitalmente por GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE
Nome: GUSTAVO CLAUDINO CLEMENTE
Data: 2026.02.19 16:45:38
Verifique em https://validar.it.gov.br

Gustavo Claudino Clemente
Contador
Matrícula nº 359.438

Assinado de forma digital por FABIO ANTONIO DA ROCHA
Data: 2026.02.19 16:45:38 -03'00'
Fábio Antonio da Rocha
Administrador
Matrícula nº 349.542

Rua Jacarandá, nº 300, Nações – CEP 83.823-901 - Fazenda Rio Grande - PR



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
Secretaria Municipal de Obras Públicas

PORTARIA Nº 006//2026 – SMOP

De 13 de fevereiro de 2026

SÚMULA: “Designa servidores para exercerem as funções de (Gestor/Fiscal de execução e Fiscal substituto), para atuar no Processo Administrativo nº11486/2026, conforme especifica”.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº.7651/2025.

Considerando o Processo Administrativo: 11486/2026.

RESOLVE

Art. 1º. Designar os servidores abaixo indicados para atuarem na fiscalização da execução contratual, que tem por objeto: a execução, sob regime de empreitada por preço global Referente ao Convênio 2225/2025-SECID-Paraná e o Município de Fazenda Rio Grande -PR ,tipo menor, por lote da(s) seguinte (s)obra(s):

Lote 01 – Bairro Estados:

Pavimentação asfáltica de vias Urbanas em CBUQ,13.828,47 m²

Trechos : Avenida Mato Grosso-Estrada do Areal (trecho entre a Avenida Nossa Sra Aparecida e a Rua Tieté)-extensão 1.954,74m.

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02 Email:secretariadeobras@fazenda.ri.gov.br
www.fazenda.ri.gov.br

B Assinado digitalmente por MAICON DOUGLAS COIMBRA, Denis Debatin, Jailson Correa, Raphael Pudeulko Junior e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LOG-690-E69-DGN.

Lote 02- Bairro Estados:

Pavimentação Asfáltica de vias Urbanas em CBUQ 10.436,18 m²

Rua Nossa Sra. do Guadalupe (trecho entre a Rua São Timóteo e a Rua Jaguariava) - extensão 101,09 m;
Rua Pernambuco (trecho entre a Rua Jaguariava até o trecho pavimentado existente) - extensão 125,71 m;
Rua Jaguariava (trecho entre o trecho pavimentado existente até a Rua Nossa Sra. do Guadalupe) - extensão 57,17 m;
Rua Rio de Janeiro - T1 (trecho entre o número predial 1134 e o número predial 1076) - extensão 82,97 m;
Rua Rio de Janeiro - T2 (trecho entre a Avenida Paraná e a Rua Paranavaí) - extensão 116,31 m;
Rua Rio de Janeiro - T3 (trecho entre a Rua Maringá e o número predial 526) - extensão 224,48 m;
Rua Rio Amazonas- (Trecho entre a Avenida Porecatu até o final do perímetro urbano) extensão 803,54m

“conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas”, conforme segue:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor do Contrato	Maicon Douglas Coimbra	363274
Fiscal de Contrato	Denis Debatin	352599
Fiscal Substituto	Jailson Corrêa de Oliveira	363238
Fiscal Técnico -Engenheiro Civil	Raphael Pudeulko Junior	CREA-PR102.694/D-Mat. 353292
Fiscal Técnico Substituto-Engenheiro Civil	Eduardo Felipe Miranda	CREA-PR 139150-D-Mat.364251

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, e terá vigência até o vencimento do contrato, aditivos e garantias, quando houver, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Dê-se ciência aos interessados e atue-se no respectivo processo.

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02 Email:secretariadeobras@fazenda.ri.gov.br
www.fazenda.ri.gov.br

B Assinado digitalmente por MAICON DOUGLAS COIMBRA, Denis Debatin, Jailson Correa, Raphael Pudeulko Junior e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código LOG-690-E69-DGN.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº030 de 19 de fevereiro de 2026

Página 7

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:00460522914

Assinado de forma digital por
ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Data: 2026.02.19 14:55:27
+03'00'

Alessandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto nº 7651/2025

Ciente:

Função	Nome Completo	Nº da Matrícula
Gestor do Contrato	Maicon Douglas Coimbra	363274
Fiscal de Contrato	Denis Debatin	352599
Fiscal Substituto	Jailson Corrêa de Oliveira	363238
Fiscal Técnico - Engenheiro Civil	Raphael Pudeulko Junior	CREA-PR102.694/D-Mat. 353292
Fiscal Técnico-Substituto-Engenheiro Civil	Eduardo Felipe Miranda	CREA-PR 139.150-D-Mat.364251

Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554 - Fone: (41) 3627-8519 - CNPJ 95.422.986/0001-02 Email: secretariadeobras@fazenda.riogrande.pr.gov.br

B Assinado digitalmente por MAICON DOUGLAS COIMBRA, Denis Debatin, Jailson Correa, Raphael Pudeulko Junior e mais 1. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código L0G-69O-E69-DGN.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE COMISSÃO DISCIPLINAR SINDICANTE PERMANENTE DO QUADRO GERAL E DO MAGISTÉRIO – CDSPQGM

Portaria nº 05/2026

De 19 de fevereiro de 2026

Dispõe sobre a Instauração de Sindicância Administrativa, visando investigar fatos conforme descritos nos autos do Processo n.º 88336/2025, envolvendo servidor(a) da Secretaria Municipal de Educação.

A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério deste Município, por intermédio de sua presidente, a servidora LOANA CORDEIRO -RG n.º 7.663.749-6 II/PR, integrada ainda pelas servidoras PRISCILA ERARDT GUILLEN -RG n.º 10.262.888-8 II/PR, secretária e JOANA ROSA GARCIA CAETANO -RG n.º 7.694.972-7 III/PR membro, designadas pela Portaria n.º 192/2025, de 13 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, com a finalidade de cumprimento do disposto dos seus arts. 161 e 162 e de cumprimento à determinação do Secretário Municipal de Educação, resolve:

INSTAURAR SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Destinada a apurar os fatos que serão investigados no inquérito administrativo, conforme, dados do Processo n.º 88336/2025, de 09 de dezembro de 2025.

1. Conforme denúncia encaminhada a esta Comissão, pela Secretaria Municipal de Educação, para apurar as responsabilidades por infrações, praticadas em tese, no exercício de suas atribuições ou que tenha relação mediata com as atribuições do cargo em que se encontra investido (a), conforme descrito nas atas e documentos que foram anexados junto ao Processo n.º 88336/2025, fls. 02 à 16, pelos quais o(a) sindicado(a), servidor(a) de matrícula n.º 352460, devidamente identificado(a) nos autos (fl.02), **terá que se defender.**

Os fatos constantes no Processo, em tese, implicam em não cumprimento das seguintes obrigações e vedações expressas na Lei Municipal 168/2003 – Estatutos dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande:

Art. 128 São deveres do servidor:

I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo;

III - observar as normas legais e regulamentares;

IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa; (...)

XI - tratar com urbanidade as pessoas;

PELO EXPOSTO FICA DETERMINADO

1. A Sindicância Administrativa que ora se instaura, pautar-se-á pelo procedimento especial previsto nos Artigos 155 e 156 da Lei 168/2003 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Fazenda Rio Grande,

Art. 155 – A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa.

Art. 156 – As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Art. 157 – Da Sindicância poderá resultar:

I – Arquivamento do processo;

II – Aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30(trinta) dias;

III – instauração de processo disciplinar.

2. A Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério ora designada pela Portaria n.º 192/2025, de 13 de outubro de 2025, após a publicação da

B Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guilen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7L8-RLQ-26O-Q83.

Portaria assinada pelos membros desta Comissão, iniciará a contagem do prazo do processo a partir da data da citação válida do (a) servidor (a) Sindicado (a), para a apuração do contido nos autos, conforme a Lei Complementar n.º 136/2016, de 06/12/2016 que acrescenta § 3º ao Artigo 164, da Lei 168/2003.

3. Na fase de instrução da Sindicância Administrativa, todos os meios disponibilizados na Lei 168/2003, serão utilizados pela Comissão que promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de provas, recorrendo quando necessário a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

4. O prazo para a conclusão da presente Sindicância Administrativa é de 50 (cinquenta) dias, a partir da citação, admitida prorrogação.

5. Após o Relatório Final, a Comissão Disciplinar Sindicante Permanente do Quadro Geral e do Magistério, remeterá o feito à Autoridade que determinou a instauração para o Julgamento Final.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2026.

LOANA CORDEIRO
Presidente

PRISCILA ERARDT GUILLEN
Secretária

JOANA ROSA GARCIA CAETANO
Membro

B Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guilen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7L8-RLQ-26O-Q83.

B Assinado digitalmente por Loana Cordeiro, Priscila Erardt Guilen, Joana Rosa Garcia Caetano. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 7L8-RLQ-26O-Q83.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº030 de 19 de fevereiro de 2026

Página 8



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por meio da DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS, convoca candidatos aprovados no Concurso Público número 02/2023 para o provimento das vagas abaixo relacionadas, conforme solicitado e autorizado por meio dos processos administrativos números: 74411/2025, 17833/2025, 59064/2025, 65914/2025, 2743/2026, 83748/2025.

- 08 (OITO) vagas para o cargo de PROFESSOR 20 HORAS;
- 03 (TRÊS) vagas para o cargo de PROFESSOR 40 HORAS;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO;
- 01 (UMA) vaga para o cargo de DOCUMENTADOR ESCOLAR.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A ADMISSÃO DE ACORDO COM O EDITAL NORMATIVO DO CONCURSO – TODOS EM ORIGINAL E CÓPIA LEGÍVEL:

- 1) Cédula de Identidade (RG) ou protocolo da identidade acompanhado do Boletim de Ocorrência, se for o caso;
- 2) Carteira Nacional de Habilitação CNH vigente, conforme requisito do cargo;
- 3) CPF conforme certidão de nascimento/casamento/averbação de divórcio;
- 4) Registro Civil de Nascimento OU Casamento OU Averbação de Divórcio, conforme o caso, mais o RG e CPF do cônjuge ou companheiro.
- 5) Certificado de Reservista, Certificado de Alistamento Militar, Certificado de Dispensa de Incorporação/Isenção ou Carta Patente e fotocópia, se do sexo masculino;
- 6) Título de Eleitor ou E- Título impresso;
- 7) Comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Diploma e Histórico);
- 8) Carteira de Registro Profissional exigida para o cargo;
- 9) Certidão de nascimento dos filhos dependentes e CPF;
- 10) Cópia da CTPS (parte da foto e o verso, onde constam os dados cadastrais);
- 11) Uma foto 3x4 recente;
- 12) Número PIS/PASEP/NIT/NIS;
- 13) Comprovante de residência atual (conta de água, energia elétrica ou telefone fixo) **em nome do candidato**, do cônjuge (se casado) ou dos pais (se solteiro);
- 14) Declaração de desvinculação para o candidato que exerce cargo ou função pública federal, estadual, ou municipal, conforme prevê os Incisos XVI e XVII, do Art. 37 da Constituição Federal; e quando cargo acumulável

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 003/2026

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8E9-WYE-KPK-4VM.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

trazer a declaração do órgão empregador constando o cargo ocupado, carga horária, horário de trabalho e remuneração;

- 15) Declaração sobre recebimento de provento decorrente de aposentadoria e pensão, caso possua;
- 16) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, Formulário anexo a este edital;
- 17) Declaração de Acúmulo ou Não Acúmulo de Cargo, conforme o caso, Formulário anexo a este edital.
- 18) Declaração de Rendas e Bens, Formulário anexo a este edital;
- 19) **TODAS AS CERTIDÕES DE ANTECEDENTES CRIMINAIS DESCRITAS ABAIXO, DEVERÃO SER ENTREGUES. E caso seja positiva, deverá apresentar TAMBÉM** a certidão explicativa.
 - a) **JUSTIÇA FEDERAL CRIMINAL** (4ª região): solicitar pelo link abaixo:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
 - b) **JUSTIÇA FEDERAL CIVIL** (4ª região): solicitar pelo link abaixo:
<https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php>
 - c) **POLÍCIA CIVIL** – Instituto de identificação – solicitar no Estado emissor do RG;
 - d) **JUSTIÇA ESTADUAL** – **A ser retirada no Fórum criminal da cidade que reside:**
OBS.: Para residentes de Curitiba: deverá ser apresentada a certidão do 1º OU 3º Ofício Distribuidor de Curitiba. Para residentes de outras regiões, solicitar no fórum criminal da cidade que reside.
 - e) **POLÍCIA FEDERAL**: solicitar pelo link: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
 - f) **QUITAÇÃO ELEITORAL**: solicitar pelo link:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
 - g) **CRIMES ELEITORAIS**: solicitar pelo link:
<https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- 20) Extrato do CNIS – a ser retirado no site do “MEU INSS”, ou solicitar de forma presencial na agência do INSS, opção dos *Vinculos e Contribuições*.
- 21) **Impressão da consulta da situação cadastral do CPF, no site da RECEITA FEDERAL**, link: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>
****Trazer documentos originais e as cópias legíveis**

Os candidatos convocados, terão 10 (dez) dias corridos contados da data da publicação deste Edital de Convocação, para entregarem toda a documentação exigida.

DOS EXAMES DE SAÚDE:

O Exame Médico Admissional, custeado pelos candidatos, de caráter eliminatório, consistirá de exame clínico, laboratorial, de avaliação física, Mental, para o desempenho das atividades e atribuições do cargo objeto de provimento.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 003/2026

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8E9-WYE-KPK-4VM.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

Exames que deverão ser apresentados **no dia da perícia médica** pelos candidatos:

- a) Hemograma
- b) Glicemia
- c) Exame parcial de urina
- d) Raio x – Tórax (com laudo)
- e) Eletrocardiograma (com laudo)

PERÍCIA MÉDICA PRÉ-ADMISSÃO:

A perícia pré-admissional será agendada na Divisão de Perícias Médicas de posse dos resultados dos exames solicitados.

Obs.: O Médico do Trabalho poderá solicitar exames complementares caso julgue necessário, conforme estabelecido em edital.

Os candidatos convocados terão 10 (dez) dias corridos, para apresentar toda a documentação solicitada, bem como, os **Exames Médicos Adissionais, já deverão estar prontos para o agendamento da perícia médica.** (vide item 17.3 do Edital 02/2023).

Decorrido esse prazo, os candidatos que não entregarem a documentação serão considerados desistentes e perderão o direito à vaga.

Fazenda Rio Grande, 19 de fevereiro de 2026.

Claudemir José de Andrade

Secretário Municipal De Administração

Decreto 8025/2025

Paula Roberta Pedriconi Bronkow

Diretora De Área - SMA

Decreto 7663/2025

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 003/2026

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8E9-WYE-KPK-4VM.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026 - SMA

DATA E HORÁRIO PARA ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO: 02/03/2026 ÀS 09h00.

(no prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data de publicação do Edital de Convocação - conforme item 17.3 do edital normativo do concurso).

Endereço para entrega dos documentos: Rua Cedro 224, Eucaliptos - Fazenda Rio Grande - Paraná - CEP: 83820-004 - Telefone fixo (41) 3627-8502 - WhatsApp:(41) 99169-8257.

CARGO: PROFESSOR 20 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
BRUNA CARLA DE MATOS ANDRADE	645
KARINA DE FATIMA CALIXTO	646
ROSENEIDE DE FATIMA CARVALHO	647
HELOIZA CRISTINA DE OLIVEIRA	648
RAYANNE DE SOUZA PEREIRA	649
MARILDE HACCOURT DO NASCIMENTO	650
RAFAELA GRANZOTTO FACHINI	651
NICOLE CRISTINE DOS SANTOS DE ARAUJO	652

CARGO: PROFESSOR 40 HORAS - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ELAINE PAVAN	324
KARIN CRISTINA DA CRUZ	325
ROZANGELA DA ROSA	326

CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LUCIMARA GONÇALVES DOS SANTOS	62

CARGO: DOCUMENTADOR ESCOLAR - AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LETICIA ISIS FORBECK	22

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 003/2026

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8E9-WYE-KPK-4VM.

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº030 de 19 de fevereiro de 2026

Página 9



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026 - SMA

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Eu _____ portador (a) do CPF nº _____, declaro não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão em serviço público.

Sendo verdade, dato e assino a presente declaração.

Fazenda Rio Grande _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 003/2026

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8E9-WYE-KPK-4VM.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO III - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026 - SMA

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS PARA EXERCÍCIO DE CARGO, FUNÇÃO OU EMPREGO PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE

Tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso XVI (e suas respectivas alíneas) e inciso XVII, da Constituição da República Federativa do Brasil, de 15 de outubro de 1988, eu _____, declaro, a quem possa interessar e para os devidos fins, que não estou impedido(a) de exercer função, cargo ou emprego público.

DECLARO QUE NÃO EXERÇO e NÃO estou LICENCIADO ou APOSENTADO de qualquer cargo, emprego ou função pública junto à administração pública direta, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas direta ou indiretamente pelo poder público, que seja incompatível com aquele que exerço, em consonância com os incisos XVI e XVII, do art. 37 da Constituição Federal.

DECLARO estar ciente de que devo comunicar a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande qualquer alteração que venha a ocorrer em meus dados pessoais e de endereço, bem como em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se o processo administrativo disciplinar, sem prejuízo de eventuais convocações para verificação da Administração.

RESPONSABILIZO-ME pela exatidão e veracidade das informações declaradas, ciente de que, se falsas, ficarei sujeito (a) às penas previstas no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

As exceções constitucionalmente admitidas devem ser especificadas abaixo:

QUAL O OUTRO VÍNCULO: ESTATUTÁRIO, PSS, CONTRATO, CLT, ETC...? QUAL O CARGO?	QUAL O ÓRGÃO / ENTIDADE DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A CARGA HORÁRIA DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL O HORÁRIO DE TRABALHO DO OUTRO VÍNCULO?	QUAL A REMUNERAÇÃO DO OUTRO VÍNCULO?

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 003/2026

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8E9-WYE-KPK-4VM.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO IV - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026 - SMA

DECLARAÇÃO DE RENDAS E BENS

Eu _____, portador do CPF número _____ declaro para fins de posse no cargo de _____ e em cumprimento às disposições legais pertinentes (art. 32 da Constituição do Estado do Paraná, e do § 5º do art. 18 da Lei nº 168/2003 deste Município, que:

a () não possuo bens ou valores patrimoniais.

b () integram meu patrimônio os bens e valores discriminados no quadro abaixo:

DISCRIMINAÇÃO DOS BENS, VALORES OU RENDAS	VALOR ESTIMADO EM REAIS

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 003/2026

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8E9-WYE-KPK-4VM.



Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V - EDITAL DE CONVOCAÇÃO 003/2026 - SMA

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO – PARA INSCRITOS AUTODECLARADOS AFRODESCENDENTES

Eu, _____ (nome completo), CPF nº _____, candidato(a) no Concurso Público, realizado pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, aqui representada pela Secretaria Municipal de Administração, para o cargo de _____ Edital Normativo nº 02/2023, na categoria de candidato(a) que se autodeclara afrodescendente, CONFIRMO a minha Autodeclaração de afrodescendente realizada no ato da inscrição. Declaro estar ciente de que esta autodeclaração será verificada na Convocação. Declaro, estar ciente de que a prestação de informação falsa ensejará nas sanções previstas no Edital, do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo de sanções eventualmente cabíveis na esfera judicial e administrativa, conforme art. 5º da Lei Municipal nº 1512/2022.

Fazenda Rio Grande, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Candidato(a)

Obs.: A não veracidade desta autodeclaração será considerada como Crime de Falsidade Ideológica (art. 299 do Código Penal), sujeitando-se o auto declarante às penalidades da Lei.

Secretaria Municipal de Administração – Edital de Convocação 003/2026

B Assinado digitalmente por Paula Roberta Pedriconi Bronkow, Claudemir José de Andrade. Verifique a autenticidade em verificador.betha.cloud e insira o código 8E9-WYE-KPK-4VM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/2026 – DIVISÃO DE FROTAS – SMOP

SÚMULA: "Estabelece normas e procedimentos para a circulação dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande e atribuições do gestor da frota".

1. DOS OBJETIVOS:

1.1. Esta Instrução normativa tem como objetivo regulamentar o uso da Frota Municipal.

1.2. A presente Instrução abrange todos os Órgão da Estrutura da Administração Direta do Poder Executivo de Fazenda Rio Grande, estabelecendo rotinas de manutenção e conservação da frota, orientado os condutores de veículos, gestores da frota, Secretários e demais servidores com funções correlatas que impactam a gestão da frota.

1.3. Considerando a necessidade de maior agilidade, transparência e eficiência a Secretaria Municipal de Obras Públicas em conjunto com a Divisão do Frotas padroniza as ações de utilização da frota Municipal com o objetivo de otimizar os procedimentos administrativos da Prefeitura, disciplinando normas para utilização da Frota Municipal, objetivando organizar e estabelecer atividades mínimas a serem observadas.

2. DA BASE LEGAL:

2.1. Em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), na Lei Federal nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro), no artigo 128, inciso VII, e no artigo 133 da Lei Municipal nº 168/2003 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fazenda Rio Grande), em observância às orientações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, considerando ainda a responsabilidade dos servidores públicos e do gestor público quanto ao resguardo do patrimônio público contra qualquer forma de uso indevido,

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande /PR - CEP 83.820-554
Instrução Normativa nº 01/2026-Divisão de Frotas - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Página 1



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

bem como de cumprir e fazer cumprir e respeitar a legislação de trânsito e demais leis e normas pertinentes e vigentes nos âmbitos municipal, estadual e federal.

3. PROCEDIMENTOS GERAIS E APLICÁVEIS:

3.1. Para fins desta Instrução Normativa considera-se frota municipal; as máquinas, caminhões, ônibus, veículos, motocicletas, equipamentos em geral e demais instrumentos necessários para a execução de obras e serviços públicos municipais.

3.2. A frota municipal deve ser utilizada de acordo com as recomendações do fornecedor e da montadora conforme instruções contidas no manual do veículo.

3.3. Todos os veículos automotores pertencentes a frota municipal são de patrimônio público, podendo somente ser utilizada para a execução de serviços de interesse público, portanto é terminantemente proibida a utilização destes para outras finalidades e/ou interesses particulares.

3.4. Nenhum veículo de propriedade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande poderá circular sem que esteja;

I. Cadastrado na Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração;
II. Com a documentação regular junto ao DETRAN;
III. Com apólice de seguro vigente;
IV. Devidamente plotado, conforme arte fornecida pela Secretaria Municipal de Comunicação Social.

3.4.1 Compete ao gestor da frota e ao secretário da pasta o cumprimento destas obrigações.

3.4.2. O abastecimento de combustível somente será autorizado após o cumprimento integral dos requisitos previstos no item 3.4.

3.5. O uso indevido da frota municipal poderá ensejar a instauração de processo administrativo, bem como a aplicação de sanções administrativas, civis e disciplinares, assegurados o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação vigente e aplicável.

3.6. A solicitação de qualquer uso de veículo da frota municipal para serviços distintos ao já realizado na rotina do ente deverá ser protocolada preferencialmente com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas, através do gestor da frota da

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande /PR - CEP 83.820-554
Instrução Normativa nº 01/2026-Divisão de Frotas - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Página 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Secretaria solicitante e destinado ao Secretário detentor do veículo, pleiteando o uso do bem, deve constar no teor do documento além da justificativa, a data de retirada e de entrega, horário, itinerário, tipo de serviço e permanência no local de destino, dos quais também devem ser relatados no diário de bordo; Não há necessidade de tramitar pela Divisão de Frotas, mas cabe informar que o combustível será lançado como despesa da Secretaria detentora do veículo.

3.7. Os veículos automotores da frota municipal não poderão trafegar sem documentação legal válido e vigente em conformidade com as normas estabelecidas pelo SENATRAN e DETRAN, sendo imprescindível o perfeito funcionamento do hodômetro ou horímetro, luzes, freios, cinto de segurança, e demais itens obrigatórios conforme previsão no código de trânsito brasileiro, também é obrigatório portar no veículo o conjunto de acessórios e ferramentas como estepe, macaco, chave de rodas, triângulo e demais que são taxados como uso obrigatório, qualquer equipamento ou peça danificada pode ser objeto de sinistro ou implicar em infração de trânsito.

3.8. Os veículos pertencentes ao quadro da Frota municipal quando cedidos deverão contemplar no termo de cedência as obrigações quanto as despesas do veículo por parte do órgão que está recebendo;

I. Abastecimento,
II. Multas,
III. Manutenção,
IV. Pneu,
V. Licenciamento,
VI. Seguro
VII. Ou seja, todas as despesas que se fizerem necessárias com o uso e circulação do veículo.

3.9. A solicitação de liberação em praças de pedágio para veículos em propriedade da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, assim como os recebidos por termo de cedência e locados, deverá ser solicitada a administradora/concessionária da via, conforme interesse e necessidade de circulação de cada secretaria através do gestor da frota. Para tanto observar se há liberação antes de transitar pela praça de pedágio.

3.10. Os veículos de propriedade deste Município, adquiridos através de processo licitatório, locados, recebidos de cedência ou doação deverão ser padronizados na cor branca e plotados para identificação de veículo oficial, conforme arte disponibilizada pela Secretaria Municipal de Comunicação Social, em caso

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande /PR - CEP 83.820-554
Instrução Normativa nº 01/2026-Divisão de Frotas - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Página 3



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

excepcional deverá ser apresentada justificativa fundamentada através de embasamento legal (Lei/Decreto/Regulamento) que venha a sobrepor este regulamento, ou a mérito de aprovação pela autoridade em exercício do Gabinete do Prefeito.

4. DA NOMEAÇÃO DO GESTOR DA FROTA:

4.1 O secretário deve solicitar a Divisão de Frotas via protocolo ao organograma "Divisão de Frotas – Geral", a nomeação do servidor a ser designado como gestor da frota, sendo esta informação através de ofício assinado pelo Secretário e servidor para que tenha ciência da atribuição;

4.1.1 Após será tramitado ao Gabinete do Prefeito para autorização e posterior lavrada da Portaria pela Procuradoria-Geral do Município.

4.2 Estando o ato publicado no Diário Oficial do Município, a secretaria solicitante deve encaminhar os autos com cópia da publicação a Divisão de Frotas para fins de lançamento nos sistemas e efetivação das atribuições.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DA FROTA:

5.1 É atribuição do gestor, gerenciar a frota da secretaria, se responsabilizando pela guarda e zelo dos veículos, desde o recebimento do bem até que este se torne inservível ao uso destinado, intrínseco a atribuição está a guarda da documentação dos veículos recebidos da empresa licitante ou qualquer outra forma legal, deve também manter as chaves (original e reserva) dos veículos e máquinas em lugar seguro e de acesso restrito, conforme termos de responsabilidade recebidos, assinados e datados no ato da liberação do veículo pela Divisão de Frotas.

5.2. Todos os quesitos relacionados aos veículos da frota da secretaria, serão tramitados ao gestor da frota pelo protocolo criado exclusivamente para este fim, tendo como nomenclatura do organograma "gestor de frota S.M.(...)" e avisos importantes de demandas emergências são comunicados via contato telefônico conforme números cadastrados nos sistemas de gerenciamento utilizados pela prefeitura.

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande /PR - CEP 83.820-554
Instrução Normativa nº 01/2026-Divisão de Frotas - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Página 4



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

5.3. Orientar os motoristas para que mantenham os veículos e máquinas sempre limpos e em condições adequadas de uso, solicitando periodicamente a manutenção necessária. Deve-se também, verificar regularmente as condições gerais do veículo, incluindo lataria, vidros, escapamento, pneus e hodômetro, adotando as providências cabíveis para todos os subitens abrangidos pelo item 3 desta instrução.

5.4. Solicitar empenho para atender às despesas decorrentes dos contratos geridos pela Divisão de Frotas, desde que previamente autorizadas por esta Divisão antes do encaminhamento à Divisão de Compras e Licitações para emissão da autorização de fornecimento.

5.4.1. Ressalta-se que é vedada a realização de despesas sem o prévio empenho, em conformidade com o Art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

5.5. Assegurar que ao término do expediente do horário administrativo, somente poderão permanecer em circulação os veículos utilizados em atividades cuja natureza exija justificativa formal das secretarias, em exceção quando o local de trabalho demandar que os motoristas atuem sob regime de escala de plantão.

5.5.1. Nesse regime, já possuem autorização permanente os veículos automotores a disposição dos serviços de Segurança Pública, sendo, FAZTRANS, Guarda Municipal e Defesa Civil; Em atendimento à saúde pública as Ambulâncias e demais correlatos; No âmbito do atendimento voltado a assistência social, os veículos a serviço do Acolhimento, Abrigo, CREAS e Conselho Tutelar.

5.5.2. Os demais veículos da frota municipal deverão apresentar ao gestor da frota autorização expressa do responsável pela secretaria à qual estejam vinculados, seja para cumprimento de serviço ou para realização de viagem oficial.

5.6. Para adequada compreensão das atribuições, fica estabelecido de forma intrínseca a esta instrução que, no que não coube detalhamento específico, todos os fatos relacionados à frota da secretaria para a qual o servidor foi nomeado por portaria constituem de sua responsabilidade direta e/ou solidária.

6. DO CONDUTOR DO VEÍCULO:

6.1. O motorista deve conduzir com zelo, prudência e de acordo com as normas de trânsito, sempre zelando pela conservação do veículo, de si e de terceiros;

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande /PR - CEP 83.820-554
Instrução Normativa nº 01/2026-Divisão de Frotas - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Página 5



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

6.2. A condução dos veículos da frota municipal somente poderá ser realizada por motorista profissional ou por servidor devidamente habilitado e previamente autorizado, que detenha essa atribuição em razão do cargo ou função que exercer.

6.3. O condutor deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação (CNH) compatível com a categoria do veículo a ser conduzido, em conformidade com a Lei nº 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro).

6.4. Os condutores devem realizar, no início e ao término do expediente, a verificação diária dos equipamentos sob sua responsabilidade. Qualquer falha ou defeito identificado deve ser imediatamente comunicado e registrado no "Diário de Bordo", para que as providências necessárias sejam tomadas em tempo hábil. O condutor deve sempre informar o gestor de frotas da sua respectiva secretaria para providências quanto o ajuste e/ou reparo.

6.5. Deve recolher o veículo à garagem ou pátio ao final do expediente, registrando e justificando as possíveis ausências e reportar ao gestor;

6.6. Em caso de sinistro o condutor deve fazer declaração de próprio punho descrevendo detalhadamente o que houve, quando houve, como houve e onde houve, apresentando fatos circunstanciados com data, hora e local, bem como fotografias do local e do dano em todos os ângulos possíveis. Deverá, ainda, registrar boletim de ocorrência.

6.6.1 Caso haja envolvimento de terceiros, é obrigatório coletar endereço e contato para futuras comunicações.

6.6.2 A responsabilidade pelo dano ao erário será apurada mediante processo administrativo, podendo resultar na restituição aos cofres públicos caso seja constatada negligência ou imprudência do condutor.

6.7. É obrigatório que o motorista entregue ao gestor da frota, no prazo máximo de 24 horas após o abastecimento o cupom/nota/documento similar emitido pela empresa contratada para fornecimento de combustível.

6.7.1. Essa entrega é necessária para o controle do saldo do empenho destinado ao combustível.

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande /PR - CEP 83.820-554
Instrução Normativa nº 01/2026-Divisão de Frotas - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Página 6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

6.7.2. O não cumprimento do prazo estabelecido poderá implicar a instauração de processo administrativo para apuração de responsabilidade, em razão da ausência de controle do saldo efetivo do empenho.

6.8. O condutor do veículo será responsável pelo pagamento das despesas decorrentes de infrações de trânsito que tiver cometido, seja identificado como condutor, seja, na ausência de identificação, quando o auto de infração for registrado como NIC (Não Identificado o Condutor), mediante processo administrativo.

6.9. Para adequada compreensão das atribuições, fica estabelecido de forma intrínseca a esta instrução que, no que não coube detalhamento específico, todos os fatos relacionados a condução do veículo constituem da responsabilidade do motorista.

7. DA AQUISIÇÃO DO VEÍCULO:

7.1. Todos os veículos adquiridos pela Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, independentemente da forma de aquisição — seja por processo licitatório, termo de doação ou cessão — devem ser imediatamente entregues à Divisão de Patrimônio.

7.1.1. Além disso, é necessário registrar a entrega do bem via protocolo no sistema no organograma denominado "Patrimônio – Bens Móveis", anexando todos os documentos do veículo para cadastro no Município, entre os documentos imprescindíveis estão:

- I. Nota fiscal;
- II. Empenho;
- III. Contrato oriundo da licitação ou termo de doação/cessão;
- IV. Autorização de transferência de propriedade do veículo (ATPV);
- V. Ficha de Registro do Veículo conforme modelo do anexo I desta instrução.

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande /PR - CEP 83.820-554
Instrução Normativa nº 01/2026-Divisão de Frotas - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Página 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

7.2. Quando o veículo for licitado pela Prefeitura, sugerimos que o termo de referência deve prever no mínimo, as seguintes obrigações a ganhadora do certame:

- I. Transferência;
- II. Emplacamento;
- III. Plotagem;
- IV. Revisão das garantias de fábrica na concessionária;
- V. Tanque cheio na entrega do veículo.

7.2.1. No caso dos requisitos não estarem expressamente incluídos no termo de referência, a secretaria deverá adotar as providências necessárias para a abertura dos processos junto à Divisão de Compras e Licitações, sempre em conformidade com a legislação vigente e aplicável.

7.3. Os veículos locados também devem ser cadastrados na Divisão de Patrimônio antes da circulação para que o abastecimento de combustível através do contrato oriundo de licitação deste município possa ser justificado ao TCE/PR.

7.4. No caso de veículo locado, sempre que houver o recebimento ou ocorrer a necessidade de substituição por qualquer motivo, a Secretaria deverá entrar em contato com a Divisão de Frotas para que este faça a intermediação com a empresa contratada por processo licitatório, ficando a Secretaria vedada de fazê-la diretamente com a locadora quando o contrato for gerido pela Divisão de Frotas.

8. DO REMANEJAMENTO DO VEÍCULO:

8.1. O veículo de uso de uma determinada secretaria pode ser remanejado a outra desde que haja autorização entre os secretários mediante processo administrativo.

8.1.1. Após autorização, deve haver remanejamento do bem na Divisão de Patrimônio via protocolo, o qual deve imediatamente ser encaminhado a Divisão de Frotas para fins de alteração das despesas com o veículo nos sistemas e devidas informações ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8.2. No ato do remanejamento os veículos que configuram caracterização especial na Observação do CRLV também deverão tramitar ao Departamento de trânsito para

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande /PR - CEP 83.820-554
Instrução Normativa nº 01/2026-Divisão de Frotas - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Página 8



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

desconfiguração, sendo as despesas correlatas supridas pela secretaria que está recebendo o veículo.

8.3. A apólice de seguro vigente continuará em nome da secretaria da qual efetuou o pagamento até início de nova vigência contratual ou homologação de nova licitação.

8.4. Após a conclusão dos trâmites necessários a Divisão de Frotas retornará o processo a origem com a liberação de circulação do veículo.

9. DO TRÂMITE COM O DETRAN:

9.1. A Divisão de Frotas recepcionará os veículos da Divisão de Patrimônio após o cadastro do bem, e simultaneamente receberá o protocolo online, tomando providências cabíveis quanto aos trâmites de documentação do veículo junto ao DETRAN.

9.1.1 A secretaria tomará providências quanto a emissão de empenho e posterior pagamento das guias conforme informado e orientado pela Divisão de Frotas.

9.1.2 As solicitações de empenhos para pagamentos das guias serão tramitados diretamente com a Secretaria Municipal de Finanças sem emissão de Autorização de Fornecimento.

9.2. É vedado qualquer trâmite por parte das secretarias diretamente com o Departamento Nacional de trânsito que venham a gerar despesas.

10. DA APÓLICE DE SEGURO:

10.1. As novas inclusões ao seguro dar-se-ão por meio de endosso à apólice da Secretaria, a serem providenciadas pela Divisão de Frotas junto à empresa contratada.

10.1.1. A emissão da apólice do seguro ocorrerá desde que haja provisionamento da Secretaria solicitante, com saldo do quantitativo informado no edital da licitação vigente.

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande /PR - CEP 83.820-554
Instrução Normativa nº 01/2026-Divisão de Frotas - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Página 9



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

10.1.2. As despesas deverão ser custeadas pela Secretaria solicitante, e os pagamentos serão realizados por meio de notas fiscais/boletos encaminhados por esta Divisão.

10.2 O acionamento do seguro deverá ser solicitado pelo gestor da frota da respectiva secretaria diretamente à empresa contratada, considerando a urgência da situação.

10.2.1 No prazo máximo de 24 horas, a Divisão de Frotas deverá ser informada por meio de processo administrativo, onde deverá constar todos os documentos necessários solicitados pela empresa, a fim de possibilitar o acompanhamento da cobertura da apólice e saldo contratual.

10.2.2 As notas fiscais e/ou boletos oriundos dos acionamentos do seguro devem obrigatoriamente serem tramitadas a Divisão de Frotas para atesto antes de ser encaminhado a Sec. Municipal de Finanças.

10.3. Nos casos de sinistro, deverá o secretário da pasta tomar providências quanto a abertura de processo administrativo para apurar responsabilidade das partes envolvidas para que não haja prejuízo ao erário.

11. DOS PROCESSOS DE COMPRAS E LICITAÇÕES PARA SUPRIR A DEMANDA DA FROTA:

11.1. A abertura dos processos licitatórios de uso em comum de todas as secretarias do município serão abertos pela Divisão de Frotas, sendo estes:

- I. Aquisição/fornecimento de combustível;
- II. Pneu e câmara de ar;
- III. Manutenção de veículos;
- IV. Seguro veicular;
- V. Locação de veículos para uso administrativo;
- VI. Objeto que vier a se fazer necessário em acordo com o item 11.1.

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande /PR - CEP 83.820-554
Instrução Normativa nº 01/2026-Divisão de Frotas - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Página 10



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

11.1.1. Todas os processos de licitação em fase de abertura pela Divisão de Frotas serão tramitados as Secretarias para que informem quantitativo para suprir a demanda durante a vigência contratual, assim como orçamento para suprir a despesa e respectivo bloqueio dos valores, quando for o caso.

11.1.2. Nenhum serviço/aquisição, objeto dos contratos geridos por esta Divisão poderão ser executados ou solicitados diretamente as empresas sem prévia autorização da Divisão de Frotas.

11.1.3. Os contratos/ARPs oriundos das licitações abertas por esta Divisão, em hipótese alguma poderão ser tramitados para solicitação de fornecimento e empenho sem autorização prévia desta Divisão por meio de protocolo.

11.1.4. A secretaria que não respeitar o quantitativo informado via ofício na abertura da licitação ou usar dos itens dos contratos/ARPs sem autorização, deverão tomar providências para abertura novo processo licitatório para atender a demanda.

11.2. Os processos licitatórios que não são de responsabilidade de abertura pela Divisão de Frotas:

- I. Aquisição/troca de placa de veículo;
- II. Plotagem;
- III. Revisão das garantias de fábrica;
- IV. Aquisição de tacógrafos;
- V. Demais necessidades específicas da secretaria.

11.2.1 Compete ao gestor de frotas da respectiva secretaria, tomar as providências necessárias no âmbito de sua pasta, com vistas ao encaminhamento de protocolo à Divisão de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Administração, para abertura do processo de compra para suprir sua necessidade.

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande /PR - CEP 83.820-554
Instrução Normativa nº 01/2026-Divisão de Frotas - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Página 11



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

12. DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEL:

12.1. Os veículos só poderão ser abastecidos no posto de combustível da empresa contratada através de processo licitatório.

12.2. O abastecimento só poderá ser realizado mediante requisição devidamente autorizada e assinada pela Divisão de Frotas emitida pelo sistema utilizado pela Prefeitura.

12.2.1. Em hipótese alguma as requisições poderão ser expedidas por qualquer outro Órgão ou Secretaria, em caso contrário será aberto processo administrativo para apurar responsabilidade dos fatos.

12.3. As guias de autorização para abastecimento de combustível deverão ser retiradas na Divisão de Frotas de segunda a sexta-feira, das 8:30 horas às 11h30 horas e das 13:30 horas às 16:30 horas, portanto, é necessário que a secretaria realize o planejamento do consumo de combustível, solicitando a requisição com antecedência, a fim de evitar que o tanque do veículo fique com nível baixo.

12.3.1. A guia deverá obrigatoriamente ser assinada pelo motorista no ato da emissão/retirada, na presença do servidor lotado na Divisão de Frotas.

12.3.2. A validade da guia é de 24 horas após a emissão, conforme dados constantes na autorização.

12.4. A emissão da guia de abastecimento pela Divisão de frotas se dará mediante prévia autorização do gestor de frota (Anexoll), onde constará no documento, a placa do veículo, km, nome do motorista e número do empenho pra suprir a despesa.

12.4.1. O gestor previamente fará a consulta do saldo de empenho da secretaria antes do motorista se deslocar até a Divisão de Frotas, para assegurar que não haja despesa sem prévio empenho.

12.5. As guias de autorização em branco serão emitidas em casos excepcionais, e também devem ter a previsão de saldo de empenho autorizadas pelo gestor, pois serão computadas como tanque cheio no ato da emissão da guia.

12.5.1. As guias em branco deverão ser assinadas na presença do gestor de frota da respectiva secretaria.

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande /PR - CEP 83.820-554
Instrução Normativa nº 01/2026-Divisão de Frotas - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Página 12



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

12.5.2. No primeiro dia útil após a retirada destas guias, as que não foram utilizadas devem ser devolvidas a Divisão de Frotas para baixa no sistema pra evitar desconto indevido do saldo do empenho.

12.6. O gestor da frota é responsável pelo controle do consumo de combustível, monitorando a quilometragem rodada e a quantidade de litros utilizados em cada veículo.

12.6.1. Cabe também ao gestor da frota realizar o controle de circulação dos veículos, considerando as especificidades de cada secretaria, seus programas ativos e suas demandas administrativas.

12.7. Após o abastecimento é obrigatório que o motorista entregue o cupom/nota fiscal/documento similar da despesa ao gestor da frota para controle do saldo do empenho.

12.8. A solicitação de empenho para suprir a demanda de abastecimento é de responsabilidade expressa do gestor da frota.

12.8.1. O gestor deve comunicar o setor financeiro da sua respectiva secretaria que na sua alçada solicitará diretamente a Divisão de Frotas via protocolo a autorização para uso do quantitativo da licitação;

12.8.2. A formatação e o teor do documento deverá ser nos mesmos moldes da solicitação de Autorização de Fornecimento, sendo, nº do contrato/ARP, nome da empresa, objeto da licitação, item, descrição do item, quantitativo, valor unitário, valor total.

12.9. O valor empenhado deve obrigatoriamente suprir a demanda para toda a vigência contratual, e o saldo não poderá ser inferior ao valor da despesa com o combustível do último mês;

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande /PR - CEP 83.820-554
Instrução Normativa nº 01/2026-Divisão de Frotas - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Página 13



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

12.9.1. Quando o saldo do empenho se igualar ao valor referenciado, o abastecimento de combustível da secretaria será suspenso até emissão de novo empenho.

12.10. O abastecimento só poderá ser efetuado com prévio empenho em consonância com o Artigo 60 da Lei 4.320/64.

12.10.1. Em caso de despesa sem prévio empenho será aberto processo administrativo para apurar a responsabilidade das partes.

12.11. O veículo só poderá abastecer no organograma de despesa cadastrado no sistema e informado ao TCE/PR, ou seja, com orçamento da secretaria detentora do veículo.

13. DO DIÁRIO DE BORDO:

13.1. Todos os veículos e equipamentos da Frota Municipal, próprios, locados ou cedidos deverão possuir permanentemente no veículo o Diário de Bordo impresso que deverá ser preenchido corretamente conforme informações constantes no Anexo III.

13.2. O condutor deverá limitar-se a executar o percurso informado no registro de movimentação, sendo proibido o desvio para qualquer outro, exceto em casos excepcionais, nos quais a mudança de itinerário ou serviço deverá ser autorizada pelo responsável e constar no "Diário de Bordo".

13.3. O Diário de bordo deve ser entregue a Divisão de Frotas mensalmente via protocolo no **quinto dia útil de cada mês** referente ao mês anterior, em formato PDF e assinatura digital do gestor da frota nomeado por portaria.

13.3.1. Na ausência do gestor da frota deverá o ordenador de despesa assinar o diário de bordo (Secretário da pasta).

13.4. Os diários de bordo são documentos exigidos pelos órgãos de fiscalização para prestação de contas mensal do uso dos veículos pela administração pública, a exemplo dos gastos com consumo de combustível e controle de quilometragem

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande /PR - CEP 83.820-554
Instrução Normativa nº 01/2026-Divisão de Frotas - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Página 14



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

rodada; também é utilizado para fins de justificativa de pagamentos das notas fiscais de locação de veículos e aferição de multas de trânsito.

13.5. Os documentos que não forem entregues na data estipulada incidirá na não informação em tempo hábil ao Tribunal de Contas do estado do Paraná, e acarretará em apuração de responsabilidade das partes através de processo administrativo, tendo em vista que a irregularidade constatada impede alguns repasses de verbas ao Município.

13.6. A não entrega do Diário de bordo na data prevista, terá como consequência a interrupção do fornecimento de combustível até regularização.

14. DAS MULTAS DE TRÂNSITO:

14.1. O pagamento de multa advinda de infrações de trânsito cometidas por servidores quando da condução de veículo de propriedade do Município e locados são de responsabilidade solidária do ente público, o qual também compete adotar as medidas necessárias para apurar os motivos da infração e buscar eventual regresso para reparar o erário através de processo administrativo.

14.2. A Divisão de Frotas após retirar as notificações junto ao Gabinete do Prefeito, tem a responsabilidade de comunicar os autos de infração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis do seu recebimento, via protocolo a Secretaria correlata para que esta comunique formalmente ao condutor identificado para que este caso queira, apresente Defesa Prévia e demais recursos administrativos pertinentes junto ao órgão/departamento competente.

14.3. O condutor infrator de qualquer norma de trânsito fica responsável pelo pagamento da multa e notificação de autuação, após apuração de responsabilidade mediante processo administrativo.

14.4. Poderá haver desconto em folha de pagamento após apuração de responsabilidade via processo administrativo, sendo este aberto pelo secretário da pasta na qual está lotado o servidor.

14.4.1. A autorização do desconto em folha com ciência do servidor deverá ser conforme modelo disponibilizado no anexo IV desta instrução.

14.4.2. Para efetivação do desconto se deve observar o valor limite de acordo com a legislação vigente e aplicável.

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande /PR - CEP 83.820-554
Instrução Normativa nº 01/2026-Divisão de Frotas - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Página 15



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

14.5. O Secretário de cada pasta será responsável por identificar e comunicar o condutor infrator e em caso de não identificação a secretaria será responsável financeiramente pelo auto de infração e demais multas subsequentes (NIC - Auto Não Identificação do Condutor), nos termos do posicionamento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

14.6. O condutor que se recusa a pagar o auto de infração, após ter se utilizado de todas as garantias e dos princípios do contraditório e da ampla defesa (recursos administrativos cabíveis) e tiver contra si a caracterização de infração, e se negar ao cumprimento da obrigação correspondente responderá a processo administrativo próprio para apuração de falta funcional.

14.7. É de responsabilidade de cada secretaria, por intermédio do servidor identificado, gerenciar o auto de infração de multas de trânsito, assim como, realizar o acompanhamento dos recursos administrativos eventualmente protocolados.

14.8. A Divisão de Frotas fica responsável apenas por recepcionar o auto de infração e as multas de trânsito, e encaminhar para as secretarias responsáveis para a tomada de decisões cabíveis.

14.9. A Divisão de Frotas não é responsável pela confecção ou auxílio nos eventuais recursos administrativos a serem realizados pelos servidores municipais identificados por autos de infração, inclusive não terá responsabilidade por seu protocolo junto aos Órgão Administrativos de Trânsito.

14.10. Não é de responsabilidade da Divisão de Frotas acompanhar o andamento dos autos de infração mas sim do gestor da frota da respectiva e condutor do veículo, do qual tomará providências junto ao órgão/departamento de trânsito, onde também deverá sanar suas dúvidas se assim for o caso.

15. DAS AUTORIZAÇÕES PARA DIRIGIR:

15.1 As autorizações para dirigir devem ser conforme modelo disponibilizado no anexo V, assinadas digitalmente pelo condutor para ciência das responsabilidades e obrigações, assim como do gestor da frota e Secretário da pasta.

15.2 As autorizações para dirigir tem eficácia enquanto o servidor estiver lotado na secretaria na qual foi autorizado.

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande /PR - CEP 83.820-554
Instrução Normativa nº 01/2026-Divisão de Frotas - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Página 16



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

15.2.1 Em caso de remanejamento deve ser encaminhada a Divisão de Frotas atualização deste documento assinado nos mesmos termos pela secretaria atual, ficando sob responsabilidade da informação o gestor que está recepcionando o novo condutor.

15.3 A cada renovação da CNH também deve haver a atualização da autorização para dirigir nos mesmos termos do item 15.1.

15.4.No mês de fevereiro do exercício vigente, deve o gestor da frota encaminhar a esta Divisão, protocolo com a atualização das autorizações para dirigir anexando junto a autorização a CNH válida e vigente.

16. DA EMISSÃO DO LICENCIAMENTO ANUAL.

16.1 A Divisão de Frotas encaminhará ofício via protocolo no mês de janeiro do corrente ano com a descrição dos veículos pertencentes a pasta, e valores a serem pagos do licenciamento para providências do gestor quanto a solicitação de empenhos, posteriormente emissão das guias e respectivo pagamento.

16.1.1. As guias têm vencimento em curto período de tempo, portanto é dever do gestor de frota de cada secretaria fazer a emissão no site do DETRAN através do link: <https://www.extratodebito.detrان.pr.gov.br> ;

16.2 No ato da emissão da guia junto ao DETRAN, não deve haver pendências de nenhuma propriedade na placa e chassi do veículo, caso não seja quitado o débito não será emitido o **Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo** - CRLV anual, estando assim o veículo circulando irregularmente, sujeito a multa com retenção do veículo, conforme Art. 230 do Código de Trânsito Brasileiro.

16.3. Os empenhos deverão ser solicitados diretamente na Secretaria de Finanças.

16.4. As guias atestadas e os empenhos emitidos deverão ser encaminhadas diretamente a Secretaria Municipal de Finanças para fins de liquidação e pagamento.

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande /PR - CEP 83.820-554
Instrução Normativa nº 01/2026-Divisão de Frotas - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Página 17



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

16.5. Os pagamentos deverão ser efetuados em favor do credor DETRAN – Departamento de Trânsito do Paraná, CNPJ: 78.206.513.0001-40.

16.6. Após conclusão dos trâmites de pagamento retornar o processo a Divisão de Frotas para fins de emissão do CRLV, para que o veículo esteja regular para circulação.

17. DA BAIXA DO CHASSI NO DETRAN E LEILÃO:

17.1 Primeiramente e obrigatoriamente deve ser aberto protocolo a Divisão de Patrimônio da Secretaria Municipal de Administração, devidamente assinado pelo Secretário solicitante e Gestor da Frota nomeado por portaria do Gabinete do Prefeito, com todos os dados do (s) veículo (s) e documentações que estão sob guarda do gestor da frota, solicitando **baixa do bem no Patrimônio** com justificativa plausível, indicando assim se o veículo será leiloado para continuar circulando (sem baixa no DETRAN) ou sucateado (com baixa no DETRAN).

17.1.1 Devem ser anexados 3 (três) orçamentos para classificação do bem, em acordo a IN 02/2023 e Portaria 41/2006 – Divisão de Patrimônio. (Documento deve ser emitido em papel timbrado da empresa, sendo imprescindível que conste todos os dados da emissora do orçamento e assinatura).

17.1.2 Encaminhar preenchido anexo III da IN 02/2023-Divisão Patrimônio (disponibilizado no modelo do anexo VI desta instrução).

17.1.3. Informar valor de referência do veículo extraído da tabela FIPE com captura de tela para fins de comprovação do conteúdo.

17.1.4 Após apreciação e classificação do bem pela Divisão de Patrimônio e indagação sobre o uso do bem por outra pasta, com base nas informações obtidas pelas secretarias, e estando os documentos supracitados dentro dos parâmetros exigíveis, dar-se-á andamento para baixa do veículo no DETRAN e registro no tabelionato de notas.

17.1.5. As despesas oriundas dos processos deverão ser suportadas pelas secretarias solicitantes, sendo empenhadas de acordo com a orientação da Divisão

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande /PR - CEP 83.820-554
Instrução Normativa nº 01/2026-Divisão de Frotas - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Página 18



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

de Frotas, que dará suporte em relação a tramitação dos documentos dos veículos junto aos órgãos necessários.

17.2. Quando o termo de baixa for emitido pelo órgão competente, e o processo tramitado pela Divisão de Patrimônio, retornaremos os autos para que a Secretaria com a guarda do bem possa solicitar a inclusão do veículo ao Leilão junto a Secretaria de Administração, conforme Lei Federal 14.133/2021, ou a que vier a substituir, e demais legislação vigente e aplicável.

17.3. A baixa do veículo no DETRAN impede que ele seja leiloado para continuar circulando conforme legislação de trânsito, nesse quesito também pode acarretar em depreciação do valor, podendo ser oneroso aos cofres públicos.

17.4. Para inclusão do veículo em leilão, este deve estar em propriedade da Prefeitura de Fazenda Rio Grande, estando a informação no CRLV.

17.5. Não pode haver débitos na placa do veículo, para tanto basta aferir a situação no site do DETRAN.
<https://www.extratodebito.detrان.pr.gov.br/detrانextratos/geraExtrato.do?action=iniciarProcesso>

17.6. Por fim compete ao secretário da pasta a decisão, devidamente justificada, se o bem será destinado a leilão como sucata ou em condições de circulação.

18. DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:

18.1. O processo administrativo é um procedimento voltado para apurar eventual responsabilidade de servidores pelo não cumprimento de normas e instruções.

18.2. O não cumprimento das determinações desta Instrução configura imputação de responsabilidade ao(s) envolvido (s) nos termos da legislação vigente.

18.3. O descumprimento do previsto nos procedimentos aqui definidos será objeto de instauração de processo administrativo para apuração da responsabilidade da realização do ato contrário a essa Instrução Normativa.

18.4. A inobservância desta instrução normativa constitui omissão do dever funcional e poderá acarretar a aplicação de penalidades, na forma prevista em Lei.

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande /PR - CEP 83.820-554
Instrução Normativa nº 01/2026-Divisão de Frotas - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Página 19



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

18.5. Os Secretários, Diretores, Assessores, Motoristas e Servidores Públicos em geral, responsáveis pelo equipamento público no âmbito do Poder Executivo Municipal, terão responsabilidade solidária no caso de inobservância dos procedimentos instituídos nesta Instrução Normativa.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

19.1 Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Fazenda Rio Grande, 09 de fevereiro de 2026.

ALESANDRO
BORDIGNON
WEISS:0046052291
4

Alessandro Bordignon Weiss
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 7651/2025

Assinado de forma digital por
ALESANDRO BORDIGNON
WEISS:00460522914
Dados: 2026.02.12 08:32:31
+03'00'

Documento assinado digitalmente
ROZANA APARECIDA DA SILVA
Data: 09/02/2026 16:02:37-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Rozana Aparecida da Silva
Diretora de Área – SMOP
Decreto 7661/2025

Dos anexos parte integrante dessa instrução:

Av. Venezuela 247, bairro Eucaliptos – Fazenda Rio Grande /PR - CEP 83.820-554
Instrução Normativa nº 01/2026-Divisão de Frotas - Secretaria Municipal de Obras Públicas
Página 20

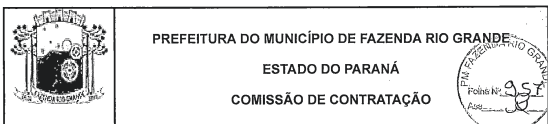
Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº030 de 19 de fevereiro de 2026

Página 17



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2025
PROTOCOLO Nº 30035/2025

ATA DA SESSÃO

Aos 13 (treze) dias do mês de fevereiro, às 09h30min, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, a Comissão de Contratação, nomeada por meio da Portaria nº 141/2025, **DECLARA DESERTO** por falta de interessados o Chamamento Público nº 005/2025, tendo como objeto o “Credenciamento e seleção de propostas e eventual contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de Acolhimento de longa permanência para Idosos de ambos os sexos”. Diante do exposto, a presidente decide por conceder a reabertura conforme item 1.7 do edital. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, cuja Ata vai assinada pela Comissão de Seleção e será publicada.

Maysa Wolff de Souza
Presidente

Denise da Rocha Grebos
Membro

Fabiane Palinger Andreczevecz
Membro

Rita de Cassia de Sá Ribas
Membro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

ERRATA DO EXTRATO E DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 073/2024 - ID 4156

Onde se Lê:

VALOR: Fica acrescido ao contrato retro o montante de **R\$ 58.546,93 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)**, referente a reequilíbrio econômico-financeiro;

Leia-se:

VALOR: Fica acrescido ao contrato retro o montante de **R\$ 58.546,93 (cinquenta e oito mil, quinhentos e quarenta e seis reais e noventa e três centavos)**;

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 019/2024 - ID 4102

LOCATÁRIO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
LOCADOR: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ;
CNPJ: 76.610.591/0001-80;

OBJETO: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Integração de Estágio Supervisionado, visando atender estudantes regularmente matriculados de nível médio, técnico, superior e Pós-Graduação, vinculados à estrutura do ensino público e privado, bem como preencher as oportunidades de estágio dentro da Administração Pública no Município de Fazenda Rio Grande – Paraná”;

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 120/2023;

PROTOCOLO: 79509/2025;

PRAZO VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato original por um período de período de 12 (doze) meses, correspondente ao período de 03/02/2026 a 02/02/2027;

VALOR TOTAL: O valor total do contrato para o período correspondente é de **14.652.144,70 (Quatorze milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta centavos)**;

DATA DA ASSINATURA: 29/01/2026.

- O valor para o período correspondente a ser considerado como aditivo levando-se em conta o acréscimo ocorrido na UFM (Unidade Fiscal do Município) para R\$R 138,37 (cento e trinta e oito reais e trinta e sete centavos) o total de vagas oferecido para o exercício de 2026 é de **R\$ 1.830.249,60 (um milhão oitocentos e trinta mil duzentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)**, conforme tabela abaixo:

TABELA BOLSA AUXILIO 2025				
BOLSA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	UFM 2026	VALOR UFM	TOTAL
ENSINO MÉDIO	20/HS	3,5	R\$138,37	R\$484,30
NÍVEL TÉCNICO	30/HS	5,5	R\$138,37	R\$761,04
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	30/HS	7,5	R\$138,37	R\$1.037,78
ENSINO SUPERIOR GRADUAÇÃO	20/HS	5,0	R\$138,37	R\$691,85
PÓS-GRADUAÇÃO	30/HS	9,0	R\$138,37	R\$1.245,33

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 046/2026- ID 4638.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: CENTRO EDUCACIONAL SILVA LTDA;
CNPJ: 27.623.496/0001-06;

OBJETO: “Contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande.”

GESTOR: Guilherme Silva Luiz Carlos, matrícula nº. 352.626;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Mávila de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula nº 352.156;

FISCAL ADMINISTRATIVO: Geonice Luiza Moreira de Araújo, matrícula nº 212201/80401;

FISCAL SUPLENTE: Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski, matrícula nº 76401/200701;

PORTARIA Nº: 03/2026 - SME;

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 006/2026;

PROTOCOLO: 90781/2025;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 18/2026;

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da lei 14.133/2021, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

VALOR TOTAL: R\$ 388.896,64 (trezentos e oitenta e oito mil oitocentos e noventa e seis reais e sessenta e quatro centavos).

DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026.

Coordenação de Contratos

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº030 de 19 de fevereiro de 2026

Página 18



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 047/2026- ID 4639.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: PRISCILA APARECIDA GONCALVES CAMARGO LTDA;
CNPJ: 81.232.142/0001-86;
OBJETO: "Contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande."
GESTOR: Guilherme Silva Luiz Carlos, matrícula nº. 352.626;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula nº 352.156;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Geonice Luiza Moreira de Araújo, matrícula nº 212201/80401;
FISCAL SUPLENTE: Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski, matrícula nº 76401/200701;
PORTARIA Nº: 03/2026 - SME;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitaçãoº 007/2026;
PROTOCOLO: 90789/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 19/2026;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da lei 14.133/2021, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
VALOR TOTAL: R\$ 120.873,28 (cento e vinte mil oitocentos e setenta e três reais e vinte e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 049/2026- ID 4641.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: CENTRO EDUCACIONAL APICE LTDA;
CNPJ: 32.168.372/0001-18;
OBJETO: "Contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande."
GESTOR: Guilherme Silva Luiz Carlos, matrícula nº. 352.626;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula nº 352.156;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Geonice Luiza Moreira de Araújo, matrícula nº 212201/80401;
FISCAL SUPLENTE: Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski, matrícula nº 76401/200701;
PORTARIA Nº: 03/2026 - SME;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitaçãoº 009/2026;
PROTOCOLO: 90761/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21/2026;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da lei 14.133/2021, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
VALOR TOTAL: R\$ 767.282,56 (setecentos e sessenta e sete mil duzentos e oitenta e dois reais e cinquenta e seis centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 048/2026- ID 4640.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: NOAH CENTRO EDUCACIONAL LTDA;
CNPJ: 14.688.570/0001-20;
OBJETO: "Contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande."
GESTOR: Guilherme Silva Luiz Carlos, matrícula nº. 352.626;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula nº 352.156;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Geonice Luiza Moreira de Araújo, matrícula nº 212201/80401;
FISCAL SUPLENTE: Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski, matrícula nº 76401/200701;
PORTARIA Nº: 03/2026 - SME;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitaçãoº 008/2026;
PROTOCOLO: 90803/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20/2026;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da lei 14.133/2021, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
VALOR TOTAL: R\$ 134.011,68 (cento e trinta e quatro mil, onze reais e sessenta e oito centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026.

Coordenação de Contratos



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO CONTRATO Nº 050/2026- ID 4642.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;
CNPJ: 95.422.986/0001-02;
CONTRATADO: CENTRO EDUCACIONAL KELUC LTDA;
CNPJ: 01.045.782/0003-00;
OBJETO: "Contratação de serviços educacionais para o fornecimento de vagas de educação infantil, visando atender às necessidades do Programa de Educação Infantil Conveniado (PEIC) da Secretaria Municipal de Educação de Fazenda Rio Grande."
GESTOR: Guilherme Silva Luiz Carlos, matrícula nº. 352.626;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Mávia de Fátima Barbosa Arruda Falcão, matrícula nº 352.156;
FISCAL ADMINISTRATIVO: Geonice Luiza Moreira de Araújo, matrícula nº 212201/80401;
FISCAL SUPLENTE: Celia Regina Ferreira da Silva Ianiski, matrícula nº 76401/200701;
PORTARIA Nº: 03/2026 - SME;
MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitaçãoº 010/2026;
PROTOCOLO: 90841/2025;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 22/2026;
PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos moldes do art. 107 da lei 14.133/2021, contados da publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.
VALOR TOTAL: R\$ 139.267,04 (cento e trinta e nove mil duzentos e sessenta e sete reais e quatro centavos).
DATA DA ASSINATURA: 04/02/2026.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº030 de 19 de fevereiro de 2026

Página 19



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 011/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

Objeto: "Aquisição de equipamentos e mobiliários, destinada à sede do Conselho Tutelar."
Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
Processo Administrativo: 239/2025;
Protocolo: 49427/2025;
Gestor e fiscais: Conforme Portaria n.º 42/2025 -- SMAS;
Data da Assinatura: 28/01/2026.
Detentor: 59.774.586 PERCIVAL RAMON PORTEIRO NETO;
CNPJ: 59.774.586/0001-94;
Endereço: Rua Mário Marques Guimarães, nº. 436, Casa 02, Pineville, Pinhais/PR, CEP 83.320-600;
Administrador (a): Percival Ramon Porteiro Neto;
Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Coordenação de Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 010/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

Objeto: "Aquisição de equipamentos e mobiliários, destinada à sede do Conselho Tutelar"
Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
Processo Administrativo: 239/2025;
Protocolo: 49427/2025;
Gestor e fiscais: Conforme Portaria n.º 42/2025 -- SMAS;
Data da Assinatura: 28/01/2026.

Detentor: 40.369.124 EMILY TEGUEN;
CNPJ: 40.369.124/0001-63;
Endereço: Rua Ernesto Wunsch, nº. 209, São José Operário, Capanema/PR, CEP 85761-118;
Administrador (a): Emily Teguen;
Valor Total: R\$ 1.891,92 (mil oitocentos e noventa e um reais e noventa e dois centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

Objeto: "Aquisição de equipamentos e mobiliários, destinada à sede do Conselho Tutelar."
Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
Processo Administrativo: 239/2025;
Protocolo: 49427/2025;
Gestor e fiscais: Conforme Portaria n.º 42/2025 -- SMAS;
Data da Assinatura: 28/01/2026.
Detentor: CARVALHO ACESSORIOS PARA MOVEIS LTDA;
CNPJ: 49.704.499/0002-98;
Endereço: Avenida Américo Belay, nº. 882, Sal 01, Jardim Imperial II, Maringá/PR, CEP 87.023-000;
Administrador (a): Ilson Alves dos Santos Junior;
Valor Total: R\$ 20.102,47 (vinte mil cento e dois reais e quarenta e sete centavos).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº030 de 19 de fevereiro de 2026

Página 20



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2025

Objeto: "Aquisição de equipamentos e mobiliários, destinada à sede do Conselho Tutelar."
Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
Processo Administrativo: 239/2025;
Protocolo: 49427/2025;
Gestor e fiscais: Conforme Portaria n.º 42/2025 -- SMAS;
Data da Assinatura: 28/01/2026.
Detentor: ERS TECH SOLUTIONS LTDA;
CNPJ: 43.061.267/0001-00;
Endereço: Rua Rigoberto Zandoná, nº. 1460, Apto 202, Bairro Santa Luzia, Abelardo Luz/SC, CEP 89830000;
Administrador (a): Eliete Regina Senczkowski;
Valor Total: R\$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2025

Objeto: "Aquisição de equipamentos e mobiliários, destinada à sede do Conselho Tutelar."
Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
Processo Administrativo: 239/2025;
Protocolo: 49427/2025;
Gestor e fiscais: Conforme Portaria n.º 42/2025 -- SMAS;
Data da Assinatura: 28/01/2026.
Detentor: FRANKE CADEIRAS LTDA;
CNPJ: 47.535.889/0001-75;
Endereço: Rua Barão do Rio Branco, nº. 500, Centro, Rio Negro/PR, CEP 83.880-075;
Administrador (a): Ana Laura Fonseca Franke;
Valor Total: R\$ 1.985,00 (mil novecentos e oitenta e cinco reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2025

Objeto: "Aquisição de equipamentos e mobiliários, destinada à sede do Conselho Tutelar."
Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
Processo Administrativo: 239/2025;
Protocolo: 49427/2025;
Gestor e fiscais: Conforme Portaria n.º 42/2025 -- SMAS;
Data da Assinatura: 28/01/2026.
Detentor: GUILHERME XAVIER PIVA LTDA;
CNPJ: 18.136.904/0001-04;
Endereço: Rua Hilário Ribeiro, nº. 288, Bairro Laranjal, Carazinho/RS, CEP 99500-000;
Administrador (a): Guilherme Xavier Piva;
Valor Total: R\$ 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 016/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 74/2025

Objeto: "Aquisição de equipamentos e mobiliários, destinada à sede do Conselho Tutelar."
Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
Processo Administrativo: 239/2025;
Protocolo: 49427/2025;
Gestor e fiscais: Conforme Portaria n.º 42/2025 -- SMAS;
Data da Assinatura: 28/01/2026.
Detentor: L J MONDARDO E CIA LTDA;
CNPJ: 04.158.848/0001-02;
Endereço: Rua Ernesto Zanoni, nº. 133, Bairro Parque Industrial, São Miguel do Guaçuá/PR, CEP 85.877-000;
Administrador (a): Laura Justo Mondardo;
Valor Total: R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500

Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico – Criado pela Lei nº 1.218/2018–Edição nº030 de 19 de fevereiro de 2026

Página 21



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

Objeto: "Aquisição de equipamentos e mobiliários, destinada à sede do Conselho Tutelar."
Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
Processo Administrativo: 239/2025;
Protocolo: 49427/2025;
Gestor e fiscais: Conforme Portaria n.º 42/2025 -- SMAS;
Data da Assinatura: 28/01/2026.
Detentor: V STAGLIANO COMERCIAL LTDA;
CNPJ: 57.377.991/0001-43;
Endereço: Rua Frei Caneca, nº. 483, Loteamento Liberdade I Parte, Maringá/PR, CEP 87047-030;
Administrador (a): Valentim Stagliano;
Valor Total: R\$ 1.980,00 (mil novecentos e oitenta reais).

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO SETORIAL DE COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2025

Objeto: "Aquisição de equipamentos e mobiliários, destinada à sede do Conselho Tutelar."
Prazo de Vigência: A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso;
Processo Administrativo: 239/2025;
Protocolo: 49427/2025;
Gestor e fiscais: Conforme Portaria n.º 42/2025 -- SMAS;
Data da Assinatura: 28/01/2026.
Detentor: MULTIPLA IA COMERCIO E SERVICOS DE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA;
CNPJ: 54.480.624/0001-82;
Endereço: Rua Capitão Tobias Pereira da Cruz, nº. 2054, Sala 01, Bairro Carioca, São José dos Pinhais/PR, CEP 83005-050;
Administrador (a): Gelson Martins Bolincenha;
Valor Total: R\$ 6.608,67 (seis mil seiscentos e oito reais e sessenta e sete centavos). O item 06 resultou fracassado.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 – Nações – Fazenda Rio Grande – PR - CEP 83820-000 - Fone/Fax 0xx41 627-8500



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico 90/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no exercício de suas atribuições legais, com base no Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, REVOGA o Pregão Eletrônico nº 90/2025, cujo objeto consistia na contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza, higienização/desinfecção de caixa d'água e cisternas e reposição/abastecimento a fim de garantir a manutenção dos padrões de potabilidade da água a ser consumida, das dependências públicas das Secretarias Municipais deste município e suas unidades, no município de Fazenda Rio Grande/PR. A revogação decorre de equívoco material no cadastramento do certame na plataforma Compras.gov, em que o critério de julgamento foi lançado como menor preço por item, quando o instrumento convocatório previa menor preço por lote, inviabilizando o saneamento do vício no sistema, conforme consignado no Parecer nº 75/2026 da Procuradoria Geral do Município.

Fazenda Rio Grande/PR, 19 de fevereiro de 2026.

Assinado de forma digital por luiz sergio claudino:75736535904
Dados: 2026.02.19 11:08:39 -03'00'
Luiz Sérgio Claudino
Prefeito Municipal



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE-CMDCA
RESOLUÇÃO Nº 004/2026-CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 004/2026-CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Fazenda Rio Grande, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 845 de 08 de setembro de 2011 e suas alterações, em reunião ordinária realizada no dia 12 de Fevereiro de 2026,

RESOLVE

Art 1º – Aprovar o Relatório de Notificações de Eventos de Violações de Direitos, referentes ao 2º semestre de 2025

Art. 2º – O Relatório em questão é produzido pela Vigilância Socioassistencial e levanta, normatiza e sistematiza as notificações para eventos de violação de direitos.

Art. 3º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Fazenda Rio Grande, 13 de Fevereiro de 2026

Documento assinado digitalmente
gov.br FABIANA PALINGER ANDREZCEVEZ
Data: 2026.02.19 09:49:00
Verifique em <https://validar.br.gov.br>

Fabiana Palinger Andrezcevez
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Fazenda Rio Grande - Paraná

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Rua: Itália, 168 –Cep: 83.823-020 - Fazenda Rio Grande – PR
Telefone: 3608-7640 / E-mail: cmdca.fazendariogrande@gmail.com